



PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, cujo objeto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais, bem como o cadastramento de pacientes com solicitações de transferências no sistema GERINT, mediante a contrapartida de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) mensais por 12 meses, no total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), por parte do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da minuta e do plano de trabalho em anexo, que fazem parte da presente Lei.

Parágrafo Único. O repasse referido no *caput* se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 2º O prazo do convênio será de 12 meses a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da dotação orçamentária 12.01/0003/335043/Reduzido: 6160.



Art. 4º A Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, realizará prestação de contas mensal da aplicação dos recursos repassados por ocasião do convênio nos termos da legislação vigente e da minuta em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, de fevereiro de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Rita de Cássia Amaral,
Secretária Municipal de Saúde.

Milton Jéder Franck de Almeida,
Secretário Municipal da Fazenda.



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem o Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, nos termos da Lei Municipal.....

O Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Prefeito, Benito Fonseca Paschoal, CPF 415.579.050-53, RG 2026366787, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Cel. Peixoto, nº 319, de um lado, de outro lado, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, representada neste ato por Irmã Nair Gabbiati, CPF 061.997.800-78, RG 8008940531, residente e domiciliada neste município, firmam o presente Convênio mediante adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais, bem como o cadastramento de pacientes com solicitações de transferências no sistema GERINT, a serem realizadas pela Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, conforme PLANO de TRABALHO que especifica as metas quantitativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município, autorizado pela Lei Municipal nº....., repassará à Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) mensais por 12 meses, no total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), com CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, conforme metas assistências previamente estabelecidas em PLANO de TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse referido no caput se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a apresentar, mensalmente, prestação de contas da respectiva aplicação dos recursos repassados, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não observância do *caput* implicará o bloqueio dos repasses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a não permitir a qualquer título, cobrança ao usuário e/ou familiar de honorários e/ou serviços hospitalar do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Convênio pelas partes implicará a rescisão deste Convênio, com comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do convênio será de 12 meses a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que em caso de renovação o presente convênio será reajustado pelo IPCA (IBGE).

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da dotação orçamentária



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, em três (03) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul, de de

.....,

Prefeito Municipal.

.....,

Hospital Santa Bárbara.

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências.

O objeto do convênio proposto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais, bem como o cadastramento de pacientes com solicitações de transferências no sistema GERINT, mediante a contrapartida de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) mensais por 12 meses, no total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), por parte do Município de Encruzilhada do Sul, conforme Plano de Trabalho específico anexo à Lei.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

Encruzilhada do Sul, 28 de Janeiro de 2026.

Hospital Santa Bárbara, apresenta ao Município de Encruzilhada do Sul, o presente Plano de Trabalho que embasa o convênio para repasse de recursos para Serviço de Pronto Atendimento.

PLANO DE TRABALHO:

Objeto: Plano de Trabalho para o Convênio junto ao Hospital Santa Bárbara, é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais a serem realizadas pela Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, bem como o cadastramento de pacientes com solicitações de transferências no sistema GERINT, conforme segue abaixo proposta de trabalho e publico alvo.

Urgência e Emergência:

Público alvo: população em geral.

Forma de Execução: avaliar; medicar e fornecer tratamento adequado aos usuários, assim como identificar necessidade de remoção para outra instituição hospitalar responsabilizando-se pela solicitação de vaga SUS conforme referências e normativas do sistema GERINT da Secretaria Estadual de Saúde.

A prioridade de atendimento é baseado na Classificação de Risco instituída pelo Ministério da Saúde.

Transferências: As remoções de darão com ambulâncias e equipes do município ou do estado conforme o caso requer, devidamente equipadas e por solicitação médica.

META: 100% da demanda

Contrapartida do Convênio:

1. O HSB manterá em funcionamento o serviço de urgência e emergência 24:00 horas todos os dias;



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

2. O local de execução dos serviços será de responsabilidade do Prestador Conveniado;
3. O HSB deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
4. O HSB responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do Prestador Conveniado;
5. O HSB deverá prestar atendimento baseado na classificação de risco indicada pelo Ministério da Saúde e, em casos considerados eletivos pode referenciar o usuário para a Unidade Básica de Saúde, assim como em casos que necessitem a continuidade do tratamento, usando documento de referência e contra referência devidamente preenchidos, dando a equipe que prestará serviço na rede municipal, condições de continuidade de acompanhamento.
6. O HSB será responsável pelo cadastramento do paciente no GERINT caso haja necessidade de transferência, tem a atribuição de atualizar os dados a cada 24 hs no mínimo, se caso grave pode ser atualizado com maior frequência, sendo que o Estado do RS estabelece que o cadastro atualizado é pré-requisito para a captação de leitos.
7. No atendimento aos pacientes, o HSB deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
8. O HSB será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento relacionado a este Convênio, isentando integralmente o Município;
9. Os funcionários do HSB, serão diretamente subordinados a ele;
10. Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços referente ao objeto do presente termo de Convênio, são de responsabilidade do HSB,
11. O HSB será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços conveniados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, isentando integralmente o Município;



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

DO PAGAMENTO

1. O pagamento ao HSB será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço sob emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
2. Para o efetivo pagamento, o HSB, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de contas dos serviços devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

Ir. Nair Gabiatti
Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D995-6BFF-151C-E0A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 28/01/2026 16:22:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 28/01/2026 17:09:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzihadadosul.1doc.com.br/verificacao/D995-6BFF-151C-E0A2>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AC746B55E83F101E) no site:
<https://citta.click/AC746B55E83F101E>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000001 de 28/01/2026 17:16:55		 AC746B55E83F101E
Documento 000004 / 2026	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032*** ***80

Assinado em: 28/01/2026 17:16:51

Local: IP: 179.109.59.70

Hash do documento (SHA-256): 0b899fd8d13397b1f2be79285aef6a004a96916bb7e30b4fe1d6d81ba56549da

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.